



Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos  
Arquivo Nacional  
Gabinete da Direção-Geral

## TERMO ADITIVO

Processo nº 08227.002182/2024-96

1º TERMO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO DO PROCESSO SEI Nº 08227.002182/2024-96, QUE CELEBRAM ENTRE SI A ARQUIVO NACIONAL E O BANCO CENTRAL DO BRASIL.

### I - Identificação do Objeto do Termo Aditivo

O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover a prorrogação em 22 (vinte e dois) meses no prazo do Plano de Trabalho processo SEI nº 08227.002182/2024-96, firmado entre o Arquivo Nacional e o Banco Central, que tem por objeto: Implementar um termo de execução descentralizado para recuperar e mitigar o patrimônio documental do governo executivo federal afetado pelas enchentes, garantindo a preservação e a restauração eficaz dos registros históricos e administrativos essenciais para a continuidade das operações governamentais.

II - UG/Gestão-Repassadora e UG/Gestão-Recebedora			
1.1 Órgão/Entidade Concedente - UG/Gestão Repassadora		1.2 CNPJ	
Arquivo Nacional		32.578.387/0001-54	
1.3 Endereço			
Praça da República, nº 173 - Bairro Centro			
1.4 Cidade	1.5 UF	1.6 CEP	1.7 Esfera Administrativa
Rio de Janeiro	RJ	20211-350	Poder Executivo Federal
1.8 DDD	1.9 Fone	1.10 Fax	1.11 E-mail
21	3952-4300		direcaogeral@gestao.an.gov.br
1.12 Conta Corrente	1.13 Banco	1.14 Agência	1.15 Praça de Pagamento

<b>1.16 Nome do Responsável</b>			<b>1.17 CPF</b>
Ana Flávia Magalhães Pinto			
<b>1.18 Nº RG/Órgão Expedidor</b>	<b>1.19 Cargo</b>	<b>1.20 Função</b>	<b>1.21 Matrícula</b>
	Diretora-Geral	CCX 011.7	
<b>1.22 Endereço Residencial</b>			<b>1.23 CEP</b>

<b>2.1 Órgão/Entidade Proponente - UG/Gestão Receptora</b>			<b>2.2 CNPJ</b>
Banco Central do Brasil – Gerencia Administrativa Porto Alegre			00.038.166/0006-01
<b>2.3 Endereço</b>			
Rua Sete de Setembro , 586			
<b>2.4 Cidade</b>	<b>2.5 UF</b>	<b>2.6 CEP</b>	<b>2.7 Esfera Administrativa</b>
Porto Alegre	RS	90010-190	Federal
<b>2.8 DDD</b>	<b>2.9 Fone</b>	<b>2.10 Fax</b>	<b>2.11 E-mail</b>
51	32157170		atilio.stochero@bcb.gov.br
<b>2.12 Conta Corrente</b>	<b>2.13 Banco</b>	<b>2.14 Agência</b>	<b>2.15 Praça de Pagamento</b>
<b>2.16 Nome do Responsável</b>			<b>2.17 CPF</b>
Atilio Jeremias Matiuzzi Stochero			██████████
<b>2.18 Nº RG/Órgão Expedidor</b>	<b>2.19 Cargo</b>	<b>2.20 Função</b>	<b>2.21 Matrícula</b>
	Gerente Administrativo	Chefe de Subunidade	██████████



### Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora: a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes TED - Termo de Execução Descentralizada 5 (0389920) SEI 08227.002196/2024-18 / pg. 2 ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

### **V - Vigência e Prorrogação:**

Vigência: 10 de agosto de 2024 a 09 de outubro de 2024.

Prorrogação: 10 de outubro de 2024 a 09 de agosto de 2026.

### **VI - Previsão Orçamentária:**

<b>CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>CUSTO INDIRETO</b>	<b>VALOR PREVISTO</b>
03390		R\$ 143.035,20

### **VII - Cronograma Físico e Financeiro:**

<b>METAS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
1	Resgate do acervo	Unidade	1	R\$ 71.517,60	Agosto/2024	Setembro/2025
PRODUTO	Movimento do acervo não sinistrado	Acervo	1		Agosto/2024	Setembro/2025
PRODUTO	Movimento do acervo sinistrado	Acervo	1		Agosto/2024	Setembro/2025
PRODUTO	Vistoria e higienização do acervo não atingido diretamente	10% do acervo não sinistrado	1		Agosto/2024	Setembro/2025
PRODUTO	Limpeza e higienização do espaço	Unidade	1		Agosto/2024	Setembro/2025
2	Ações de recuperação	Unidade	1	R\$ 71.517,60	Agosto/2024	Setembro/2025

PRODUTO	Secagem do acervo sinistrado	10% do acervo sinistrado	1		Agosto/2024	Setembro/2025
PRODUTO	Higienização do acervo sinistrado	10% do acervo sinistrado	1		Agosto/2024	Setembro/2025
PRODUTO	Reacondicionamento dos documentos	10% do acervo	1		Agosto/2024	Setembro/2026
PRODUTO	Armazenagem em espaço adequado	Acervo	1		Agosto/2024	Setembro/2026

### VIII - Do Acompanhamento e da Fiscalização:

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público ou, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020, encaminhar proposta de ajuste no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa.

### IX - Da Renúncia e da Rescisão:

Denúncia: O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

Rescisão: Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

### X - Da Publicação:

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput

### XI - Do Foro:

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

### XII - Aprovação:

Documento assinado eletronicamente

*Autoridade da Unidade Descentralizadora*

**Jean Marcel Caum Camoleze**

Diretor-Geral Substituto

Arquivo Nacional

Documento assinado eletronicamente

*Autoridade da Unidade Descentralizada*

**Atilio Jeremias Matiuzzi Stocchero**

Gerente Administrativo

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS)



Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcel Caum Camoleze**, **Diretor-Geral do Arquivo Nacional - Substituto**, em 16/09/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ATILIO JEREMIAS MATIUZZI STOCCHERO**, Usuário **Externo**, em 16/09/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.arquivonacional.gov.br/autentica>, informando o código verificador **0398286** e o código CRC **54EF85CB**.

---

Referência: Processo nº 08227.002182/2024-96

SEI nº 0398286

Praça da República, nº 173 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350 - <http://www.arquivonacional.gov.br>